

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/DPE-RO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000 São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, Procurador, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019, as partes pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração decorre do Pregão Eletrônico nº 031/2017/CPCL/DPE/RO constante do Processo Administrativo nº 3001.0027.2017/DPE- RO, e que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 15.643/2011, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, nas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, sendo de 31 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

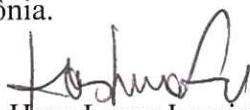
§ 1º - Os recursos necessários para pagamento do referido contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2019NC00252, devidamente consignada na Nota de Empenho nº 2019NE00195, ambas no valor de R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais); e Nota de Crédito para atender o período. A despesa correrá por conta das Programações nº 03122204621820000; Fontes dos Recursos: 0630000000; Nat. Desp.: 33.90.39; já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 2º - As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato, no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

As demais cláusulas do Contrato n. 017/2017/DPE/RO, são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 017/2017/DPE/RO, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 013/2019, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.



Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral

(assinado em 05/09/2019 às 12h30min)